



Forma 01
P. 12/15

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 28 /2015

De 12 de junho de 2015.

Concede reajuste de vencimentos aos Professores da Rede Municipal de Ensino, para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional nacional da educação básica, nos termos do que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008, recompondo a perda do poder aquisitivo ao longo do ano e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido, a partir de 01 de agosto de 2015, reajuste de 13,01% (treze inteiros e um centésimo por cento) no salário base dos profissionais do magistério público da educação do município de Divina Pastora, para fins de adequação aos valores de que trata a Lei Federal nº 11.738/2008.

Parágrafo Único. O valor referente ao retroativo de janeiro a julho de 2015 será pago a partir de setembro do ano em curso até março de 2016.

Art. 2º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas da implementação da referida Lei na LDO e PPA vigentes, promovendo a compatibilização da ação proposta.

Art. 3º. A tabela dos valores referente a remuneração dos professores passa a vigorar com o reajuste instituído pela presente Lei, nos termos do Anexo Único acostado.

19 de Junho de 2015
APROVADO
19 de Junho de 2015

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Divina Pastora/SE, 12 de junho de 2015.

Sylvio Maurício Mendonça Cardoso
Prefeito Municipal



**SINTESE - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE OFICIAL DO ESTADO DE SERGIPE
PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DE DIVINA PASTORA**

QUADROS: PERMANENTE

CLASSES	NÍVEIS															
	I				II				III				IV			
	125 horas	160 horas	200 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	200 horas
A	1.198,61	1.534,22	1.917,78	2.589,00	1.618,13	2.071,20	2.589,00	2.589,00	1.678,06	2.147,91	2.684,89	2.684,89	1.917,78	2.454,76	3.068,45	3.068,45
B	1.222,58	1.564,91	1.956,14	2.640,78	1.650,49	2.112,63	2.640,78	2.640,78	1.711,62	2.190,87	2.738,59	2.738,59	1.956,14	2.503,85	3.129,82	3.129,82
C	1.247,04	1.596,21	1.995,26	2.693,60	1.683,50	2.154,88	2.693,60	2.693,60	1.745,85	2.234,69	2.793,36	2.793,36	1.995,26	2.553,93	3.192,41	3.192,41
D	1.271,98	1.628,13	2.035,16	2.747,47	1.717,17	2.197,98	2.747,47	2.747,47	1.780,77	2.279,38	2.849,23	2.849,23	2.035,16	2.605,01	3.256,26	3.256,26
E	1.297,42	1.660,69	2.075,87	2.802,42	1.751,51	2.241,94	2.802,42	2.802,42	1.816,38	2.324,97	2.906,21	2.906,21	2.075,87	2.657,11	3.321,39	3.321,39
F	1.323,37	1.693,91	2.117,38	2.858,47	1.786,54	2.286,77	2.858,47	2.858,47	1.852,71	2.371,47	2.964,34	2.964,34	2.117,38	2.710,25	3.387,81	3.387,81
G	1.349,83	1.727,79	2.159,73	2.915,64	1.822,27	2.332,51	2.915,64	2.915,64	1.889,77	2.418,90	3.023,62	3.023,62	2.159,73	2.764,46	3.455,57	3.455,57
H	1.376,83	1.762,34	2.202,93	2.973,95	1.858,72	2.379,16	2.973,95	2.973,95	1.927,56	2.467,28	3.084,10	3.084,10	2.202,93	2.819,75	3.524,68	3.524,68
I	1.404,37	1.797,59	2.246,98	3.033,43	1.895,89	2.426,74	3.033,43	3.033,43	1.966,11	2.516,62	3.145,78	3.145,78	2.246,98	2.876,14	3.595,18	3.595,18
J	1.432,45	1.833,54	2.291,92	3.094,10	1.933,81	2.475,28	3.094,10	3.094,10	2.005,43	2.566,96	3.208,69	3.208,69	2.291,92	2.933,66	3.667,08	3.667,08

Escalonamento Vertical: 1,02

Escalonamento Horizontal:

I = 1,0 II = 1,35 III = 1,4 IV = 1,6

*Luciano
13/02/2015*